



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 93.845.519/0001-51, com sede administrativa na Rua Uruguai, nº 155, Centro, na cidade de Porto Mauá, RS, CEP 98947-000, ora representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Carlos Cesar Dinon, torna público que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 1.777/2024, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço manutenção veicular de maquinas, veículos e equipamentos da frota municipal.

1.1. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br/site.

1. DO OBJETO:

1.2. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Serviço	Quantidade Estimativa	Unidade	Valor Unitário
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	100,00	Hora	R\$ 63,33
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES,	1.000,00	Hora	R\$ 103,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.			
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	100,00	Hora	R\$ 63,33
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM MÁQUINAS PESADAS	100,00	Hora	R\$ 63,33
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	100,00	Hora	R\$ 63,33
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	100,00	Hora	R\$ 63,33
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC).	100,00	Hora	R\$ 63,33
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES,	100,00	Hora	R\$ 63,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

	RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).			
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS	1.500,00	Hora	R\$ 126,67

1.3.Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.4. Poderá ocorrer reajuste do valor credenciado após um ano de vigência do mesmo, conforme rege o Art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores serão reajustados após vencimento, pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1.As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Mauá/RS, situado na Rua Uruguai, nº 155, Centro – Porto Mauá/RS, durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira às (07h45min – 11h45min e 13h30min – 17h30min).

2.2.O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, rodízio.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.2;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

OBS 01: O próprio Município fará conferência interna para comprovação de que o fornecedor está regular com o Município de Porto Mauá, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

i) requerimento de credenciamento (MODELO ANEXO I), contendo as seguintes informações:

i.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

i.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento.

j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, (MODELO ANEXO II);

k) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico compras@portomaua.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços deverão ser prestados com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. A empresa credenciada precisará ter sede para prestar os serviços a uma distância máxima de 50 km do Parque do Máquinas do no Município, tendo em vista o custo de deslocamento dos veículos e máquinas até o local.

4.2. Nos casos de atendimento emergencial (socorro) em que a máquina ou veículo esteja fora do parque de máquinas e sem condições de transitar, a empresa poderá prestar o serviço no local indicado pelo Município, considerando nesses casos o valor da hora será contabilizado a partir da saída do prestador de serviço da empresa.

4.3 A empresa poderá optar por prestar serviços de menor complexibilidade junto ao parque de máquinas do Município, considerando nesses casos que o custo de deslocamento deverá ser custeado pela empresa prestadora do serviço, e deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.

4.4. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pelas Secretaria do Município.

4.5. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Solicitante do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4.6. As peças e materiais necessários para conserto das máquinas e dos veículos serão disponibilizadas pelo Município, conforme relação solicitada pelo prestador de serviços.

5. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.1.O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.2.O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6. DOS RECURSOS:

6.1.O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br.

6.2.Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo IV, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário responsável, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

8.4.A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Finanças do Município, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0201 – 04 0122 0004 (2,005) Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito e do Prefeito

5 0501 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0201 – 08 0243 0013 (2,092) Manutenção do Conselho Tutelar

380 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – 04 0129 0004 (2,009) Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

19 0501 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401 – 12 0122 0004 (2,015) Manutenção Das Atividades da Educação

38 0500.01 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

0403 – 12 0361 0007 (2,030) Transporte Escolar Municipal – Ensino Fundamental

99 0500.01 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

0501 – 04 0122 0004 (2,040) Manutenção da Secretaria de Obras

130 0500.00 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

0501 – 26 0782 0011 (2,049) Conservação e Recuperação de Vias Públicas Municipais

154 0500.00 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

06 SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0601 – 10 0301 0012 (2,051) Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

172 0500.02 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

06 SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0602 – 08 0244 0014 (2,062) Manutenção das Atividades da Assistência Social

290 0669 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA

0701 – 20 0606 0004 (2,070) Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

312 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA

0702 – 20 0606 0016 (2,078) Incentivo a Diversificação de Cultura e Conservação de Solos

337 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECO. TURISMO E DESPORTO

0801 -23 0691 0004 (2,081) Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo

347 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal de contrato, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às penalidades conforme art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.portomaua.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h45min às 11h45min e da 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Porto Mauá, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua/Av. Uruguai, nº155, Centro.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Rosa / RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

13. ANEXOS

13.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

14. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento estará aberto a partir do dia 15 de abril de 2025, sendo de segunda a sexta-feira em dias úteis, em horário de expediente da administração.

Porto Mauá, 15 de abril de 2025.

Carlos Cesar Dinon
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 15/04/2025

Gilberto LuisBohm
Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 1.777/2024, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço manutenção veicular de maquinas, veículos e equipamentos da frota municipal.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Relação dos serviços que se propõe a realizar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Capacidade máxima de atendimento mensal, com indicação dos horários de atendimento

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ – RS

(Nome da empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº. 02/2025 pelos preços estipulados pelo Município de Porto Mauá/RS, conforme tabela abaixo:

Preços para o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 1.777/2024, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço manutenção veicular de maquinas, veículos e equipamentos da frota municipal.

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	Hora	R\$ 63,33
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	Hora	R\$ 103,33
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	Hora	R\$ 63,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM MÁQUINAS PESADAS	Hora	R\$ 63,33
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	Hora	R\$ 63,33
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	Hora	R\$ 63,33
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC.	Hora	R\$ 63,33
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	Hora	R\$ 63,33
9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS	Hora	R\$ 126,67

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Uruguai, 155, centro, Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNJP sob nº 93.845.519/0001-51, representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, doravante denominado como **CONTRATANTE** e do outro, a empresa XXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr (a) XXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado (a) na XXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada como **CONTRATADA** credenciada para Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 1.777/2024, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço manutenção veicular de máquinas, veículos e equipamentos da frota municipal, fundamentados a Lei Federal nº 14.133/2021, norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção veicular da frota municipal, de conformidade com as especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2025, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

Entre as partes acima qualificadas, ficam justas e contratadas, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	Hora	R\$ 63,33
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, CAMIONETE, VANS E UTILITÁRIOS.	Hora	R\$ 103,33
3	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM CAMINHÕES E ÔNIBUS.	Hora	R\$ 63,33
4	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA AUTOMOTIVA EM MÁQUINAS PESADAS	Hora	R\$ 63,33
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS LEVES EM GERAL).	Hora	R\$ 63,33
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA DIESEL - MULTIMARCAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, ETC).	Hora	R\$ 63,33
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL - UTILITÁRIOS: (VAN, KOMBI, UTILITÁRIOS, ETC).	Hora	R\$ 63,33
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTO ELÉTRICO EM GERAL LINHA PESADA - LINHA DIESEL MULTIMARCAS (MÁQUINAS PESADAS EM GERAL, TRATORES, RETROESCAVADEIRAS, CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA ETC).	Hora	R\$ 63,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

9	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS	Hora	R\$ 126,67
---	---	------	------------

Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Poderá ocorrer reajuste do valor credenciado após um ano de vigência do mesmo, conforme rege o Art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores serão reajustados após vencimento, pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado após a realização dos serviços, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela acima.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário responsável, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. A empresa credenciada precisará ter sede para prestar os serviços a uma distância máxima de 50 km do Parque do Máquinas do no Município, tendo em vista o custo de deslocamento dos veículos e máquinas até o local.

Nos casos de atendimento emergencial (socorro) em que a máquina ou veículo esteja fora do parque de máquinas e sem condições de transitar, a empresa poderá prestar o serviço no local indicado pelo Município, considerando nesses casos o valor da hora será contabilizado a partir da saída do prestador de serviço da empresa.

A empresa poderá optar por prestar serviços de menor complexibilidade junto ao parque de máquinas do Município, considerando nesses casos que o custo de deslocamento deverá ser custeado pela empresa prestadora do serviço, e deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço.

No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pelas Secretaria do Município.

Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Solicitante do Município, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

As peças e materiais necessários para conserto das máquinas e dos veículos serão disponibilizadas pelo Município, conforme relação solicitada pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

0201 – 04 0122 0004 (2,005) Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito e do Prefeito

5 0501 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0201 – 08 0243 0013 (2,092) Manutenção do Conselho Tutelar

380 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301 – 04 0129 0004 (2,009) Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

19 0501 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401 – 12 0122 0004 (2,015) Manutenção Das Atividades da Educação

38 0500.01 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0403 – 12 0361 0007 (2,030) Transporte Escolar Municipal – Ensino Fundamental

99 0500.01 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

0501 – 04 0122 0004 (2,040) Manutenção da Secretaria de Obras

130 0500.00 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E TRÂNSITO

0501 – 26 0782 0011 (2,049) Conservação e Recuperação de Vias Públicas Municipais

154 0500.00 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

06 SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0601 – 10 0301 0012 (2,051) Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

172 0500.02 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

06 SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0602 – 08 0244 0014 (2,062) Manutenção das Atividades da Assistência Social

290 0669 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

0701 – 20 0606 0004 (2,070) Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

312 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA

0702 – 20 0606 0016 (2,078) Incentivo a Diversificação de Cultura e Conservação de Solos

337 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECO. TURISMO E DESPORTO

0801 -23 0691 0004 (2,081) Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo

347 0500 – 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUINTA - QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

O serviço prestado deverá obedecer às exigências exigidas neste, e será fiscalizado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social; Secretarias de Administração e Finanças; Secretaria Educação e Cultura; Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Desporto e pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidade por encargos, fiscais e previdenciários e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.
- 6) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br - E-mail: compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- 7) Todos os materiais empregados na prestação dos serviços deverão ser de ótima qualidade e deverão ser fornecidos pela contratada.
- 8) Os funcionários da empresa contratada devem estar devidamente registrados e capacitados para realização dos serviços.

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste termo.
- 2) Prestar todas as informações necessárias para execução do objeto de termo.
- 3) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste termo e do respectivo contrato;
- 4) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, de acordo com o artigo 117 da lei federal 14.133/2021

CLÁUSULA SETIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Rosa / RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento

PORTO MAUÁ, ____ DE _____ DE 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Empresa / CNPJ
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____